



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CONTRATO Nº 2023042514

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.460.812-15, residente na AV MARIO NOGUEIRA, e de outro lado a firma COMERCIAL ROSSY EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.416.298/0001-03, estabelecida à TRAVESSA JOSE PIO / N 685, TELEGRAFO, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIMÃO BECHRA ROSSY NETO, residente na Av. Dr. Freitas, nº 1001, Ap. 1002, Umarizal, Belém-PA, CEP 66087-810, portador do(a) CPF 427.601.602-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013567	MASSA ACRILICA 18 L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	109,990	10.999,00
013655	TINTA ACRILICA 18 L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200,00	239,000	47.800,00
013760	BOCAL COM RABICHO - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	200,00	7,250	1.450,00
013763	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO - Marca.: DURALE	UNIDADE	200,00	14,240	2.848,00
013771	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10 A - Marca.: FAME	UNIDADE	80,00	22,500	1.800,00
013795	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: TAF	UNIDADE	20,00	28,900	578,00
013813	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40 A - Marca.: WEG	UNIDADE	30,00	25,100	753,00
013814	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50 A - Marca.: WEG	UNIDADE	30,00	30,800	924,00
013817	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40 A - Marca.: WEG	UNIDADE	50,00	48,670	2.433,50
013818	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50 A - Marca.: WEG	UNIDADE	50,00	49,500	2.475,00
013819	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70 A - Marca.: WEG	UNIDADE	30,00	97,000	2.910,00
013820	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50 A - Marca.: WEG	UNIDADE	30,00	128,500	3.855,00
013821	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70 A - Marca.: WEG	UNIDADE	20,00	145,500	2.910,00
013822	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200MM - Marca.: ENERB	UNIDADE	30,00	9,200	276,00
013824	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	30,00	33,900	1.017,00
013829	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	14,800	1.480,00
013841	CURVA HIDRAULICA DE 90º DE 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
013858	LAVATÓRIO PLASTICO COMPLETO - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00
013862	PIA INOX DUAS CUBA - Marca.: LEMINOX	UNIDADE	50,00	336,000	16.800,00
013896	ADESIVO PLASTICO DE PVC 75G - Marca.: FIRMEX	UNIDADE	30,00	117,000	3.510,00
013955	CAL PCT COM 5KG - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	10.000,00	13,000	130.000,00
013958	FECHADURA INTERNA - Marca.: HELA	UNIDADE	100,00	68,360	6.836,00
013968	MANTA ASFALTICA GALÃO - Marca.: DRYKO	UNIDADE	100,00	108,000	10.800,00
013983	LIXA PARA PAREDE 60 - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
014016	TINTA ESMALTE (GALÃO 3,6ML) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	150,00	129,900	19.485,00
014028	TINTA OLEO (GALÃO 3,6ML) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	150,00	122,000	18.300,00
014037	FIXADOR PARA CAL - Marca.: JUNTA LIDER	UNIDADE	300,00	18,800	5.640,00
014063	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	200,00	272,900	54.580,00
014127	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A - Marca.: WEG	UNIDADE	30,00	198,800	5.964,00
036338	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG) - Marca.: REBOKIT	UNIDADE	500,00	28,000	14.000,00
036388	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	36,900	1.845,00
036389	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	67,900	3.395,00
036397	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS) - Marca.: UNIAO MUNDIA	PACOTE	100,00	27,000	2.700,00
036475	PREGO 10X10 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	50,00	42,000	2.100,00
036476	PREGO 2X12 1/2X10 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	50,00	25,000	1.250,00
036477	PREGO 3X9 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	100,00	24,000	2.400,00
036493	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO (3,6LT) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	50,00	157,000	7.850,00
036520	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200,00	49,900	9.980,00
036586	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES). - Marca.: FAM	UNIDADE	20,00	81,000	1.620,00
036587	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18(DISJUNTORES). - Marca.: FAM	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
036593	CONDUITE CORRUGADO «" - Marca.: DURALE	METRO	700,00	2,900	2.030,00
036595	CONDUITE LISO «" - Marca.: DURALE	METRO	700,00	2,690	1.883,00
036596	CONDUITE LISO 6" - Marca.: DURALE	METRO	700,00	3,380	2.366,00
036634	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	9,600	960,00
036647	TOMADA EMBUTIDA 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	11,700	1.170,00
036697	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	21,850	1.092,50
036698	CURVA ELETRODUTO DE 180º 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	27,390	1.369,50
048746	PREGO 17 X 21,COM CABEÇA 2" X 11,AÇO GALVANIZADO - M arca.: TRIANGULO	QUILO	50,00	24,000	1.200,00
048788	EMBALAGEM C/ 1KG				
048788	FACA PARA MATO 20" 26600/20 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	58,500	5.850,00
048834	PORTA SANFONADA BRANCA - Marca.: PLASFLEX	UNIDADE	50,00	111,000	5.550,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



048836	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,20 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	100,00	210,000	21.000,00
048837	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	19,700	1.970,00
	CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES				
048839	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES TENSÃO 250V - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	19,800	1.980,00
	CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES				
048844	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES - Marca.: WEG	UNIDADE	30,00	97,000	2.910,00
048848	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA - Marca.: ENERB	UNIDADE	200,00	7,370	1.474,00
048872	BOTA DE BORRACHA, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SO LADO ANTIDERRAPANTE - Marca.: WORKER	PAR	50,00	60,000	3.000,00
060464	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO - Marca.: VIQUA	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
060499	ELETRODUTO DE 1/2 (3MTS) - Marca.: KRONA	VARA	150,00	14,300	2.145,00
060500	ELETRODUTO DE 3/4 (3MTS) - Marca.: KRONA	VARA	150,00	19,000	2.850,00
060502	ELETRODUTO DE 1" 1/4 (3MTS) - Marca.: KRONA	VARA	150,00	35,000	5.250,00
060503	ELETRODUTO DE 1" 1/2 (MTS) - Marca.: KRONA	VARA	150,00	39,000	5.940,00
060504	ENCHO RETO C CABO DE MADEIRA - Marca.: MAX FERRAMENT	UNIDADE	50,00	66,500	3.325,00
060505	ENXADA LARGA 2,0 LIBRAS C CABO - Marca.: MAX FERRAME NTAS	UNIDADE	100,00	71,000	7.100,00
060506	ENXADECO ESTREITO 2,5 LIBRAS C CABO - Marca.: MAX FE RRAMENTAS	UNIDADE	100,00	71,000	7.100,00
060507	ESCADA DE 07 DEGRAUS DE ALUMINIO - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	20,00	369,000	7.380,00
060512	EXTENSAO ELÉTRICA 03 TOMADAS 03 MTS 20A - Marca.: ME GATRON	UNIDADE	30,00	45,500	1.365,00
060526	FORRO DE PVC 20CMX6MTS - Marca.: PLASFLEX	METRO QUADRADO	5.000,00	32,500	162.500,00
060539	LIXA Nº 60 - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	1,350	135,00
060547	MASSA CORRIDA PVA 18 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	74,990	7.499,00
060550	PA DE BICO C CABO DE MADEIRA 120CM - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	50,00	48,000	2.400,00
060558	LAVATORIO COM COLUNA P BANHEIRO (LOUÇA) - Marca.: ON	UNIDADE	50,00	195,000	9.750,00
060559	PIA DE FIBRA 120X0,50 - Marca.: RESINORTE	UNIDADE	50,00	201,000	10.050,00
060566	PISO CERAMICO PEI III, IV E V (50CMX50CM) - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	400,00	39,000	15.600,00
060572	ISOLADOR C ROLDANA MONOFASICO - Marca.: AURORENSE	UNIDADE	100,00	18,100	1.810,00
060577	ROLO DE LA DE 23CM C CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	25,00	23,200	580,00
060603	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44MX0,50MX4MM - Marca.: ETER	UNIDADE	700,00	28,000	19.600,00
060604	THINNER 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
060621	TUBO PVC HIDRAULICO 25MM VARA 6M - Marca.: KRONA	VARA	100,00	30,900	3.090,00
060624	TUBO PVC HIDRAULICO 50MM VARA 6M - Marca.: KRONA	VARA	100,00	113,500	11.350,00
060625	TUBO PVC HIDRAULICO 60MM VARA 6M - Marca.: KRONA	VARA	100,00	175,000	17.500,00
060635	REFLETOR DE LED 50W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	74,000	3.700,00
060636	REFLETOR DE LED 100W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	151,000	7.550,00
060701	KIT PARA DESCARAGA DE VASO SANITARIO ACOPLADO COMPLE TO - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	20,00	182,000	3.640,00
062786	LAMPADA DE LED 50W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	300,00	62,000	18.600,00
075593	BOTA Nº39 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDAD E - Marca.: WORKER	PAR	70,00	67,000	4.690,00
075594	BOTA Nº40 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDAD E - Marca.: WORKER	PAR	100,00	68,000	6.800,00
075595	BOTA Nº42 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDAD E - Marca.: WORKER	PAR	70,00	68,000	4.760,00
075596	BOTA Nº43 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDAD E - Marca.: WORKER	PAR	70,00	68,000	4.760,00
075601	BROCHA RETANGULAR P/PINTURA 18CM X 7,5CM - Marca.: C ONDOR	UNIDADE	20,00	10,540	210,80
075602	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS - Marca.: FO RTLEV	UNIDADE	20,00	1.208,000	24.160,00
075603	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS - Marca.: FO RTLEV	UNIDADE	10,00	1.729,900	17.299,00
075608	COJUNTO 2 TOMADA FIXA SOBREPOR BIP 2P+T 20A BOX BR - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	38,450	1.922,50
075610	COJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + TERR A - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	20,900	627,00
075618	ELETRODUTO DE 1" (3MTS) - Marca.: KRONA	VARA	150,00	31,500	4.725,00
075620	FITA CREPE 24MM X 50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	50,00	20,300	1.015,00
075621	FITA ISOLANTE 19MM X 20M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
075623	LÂMPADA DE LED 20W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	800,00	22,500	18.000,00
075624	LÂMPADA DE LED 30W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	500,00	36,900	18.450,00
075639	PREGO 7X1 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	200,00	41,000	8.200,00
075640	PREGO 5X6 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	200,00	90,900	18.180,00
075648	RODA FORRO TIPO U BR 6M - Marca.: PLASFLEX	UNIDADE	150,00	30,500	4.575,00
075657	TOMADA DE SOBREPOR 10A- NOVO PADRAO - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
075661	TUBO DE FERRO REDONDO - BITOLA DE 1" - Marca.: UZIT UBOS	UNIDADE	50,00	287,000	14.350,00
	ESPESSURA DE 2MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO				
075663	TUBO PVC P/ESGOTO - 100MM - VARA 6MTS - Marca.: KRON	VARA	100,00	109,500	10.950,00
075664	TUBO PVC P/ESGOTO - 150MM - VARA 6MTS - Marca.: KRON	VARA	100,00	299,000	29.900,00
075666	TUBO PVC P/ESGOTO - 50MM - VARA 6MTS - Marca.: KRONA	VARA	100,00	69,500	6.950,00
075676	VASO SANITÁRIO + CX ACOPLADA - Marca.: ONIX	UNIDADE	50,00	351,000	17.550,00
075685	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM (ROLO COM 100 METROS) - Marca.: CONDEX	ROLO	10,00	233,000	2.330,00
075686	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM (ROLO COM 100 METROS) - Marca.: CONDEX	ROLO	10,00	1.157,900	11.579,00
075687	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM (ROLO COM 100 METROS) - Marca.: CONDEX	ROLO	20,00	312,000	6.240,00
075688	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM (ROLO COM 100 METROS) - Marca.: CONDEX	ROLO	20,00	385,000	7.700,00
075689	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM (ROLO COM 100 METROS) - Marca.: CONDEX	ROLO	15,00	606,500	9.097,50
075690	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 8,0MM (ROLO COM 100 METROS) - Marca.: CONDEX	ROLO	15,00	874,900	13.123,50
075691	CABO PP 3 FIOS 6,0MM - Marca.: CONDEX	METRO	500,00	18,890	9.445,00
075692	CABO PP 3 FIOS 4,0MM - Marca.: CONDEX	METRO	800,00	15,590	12.472,00
075847	LIXA PARA PAREDE Nº 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
075881	PIA INOX DE 1,20M X 52CM X - 01 CUBA - Marca.: LEMIN	UNIDADE	50,00	251,960	12.598,00
075964	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS - Marca.: FO RTLEV	UNIDADE	50,00	440,000	22.000,00
075965	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS - Marca.: FOR TLEV	UNIDADE	30,00	311,000	9.330,00
075966	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS - Marca.: FO RTLEV	UNIDADE	10,00	3.587,000	35.870,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



075976	PLAFON PLASTICO BOÇAL PORCELANA - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	200,00	7,900	1.580,00
075978	TINTA P/PISO - GALÃO 18L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	229,900	22.990,00
075979	TUBO PVC HIDRÁULICO - 32MM - VARA 6MTS - Marca.: KRO	VARA	100,00	58,900	5.890,00
VALOR GLOBAL R\$					1.210.744,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.210.744,80 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Abril de 2023 extinguindo-se em 25 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0707.041220002.2.031 Manut. da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00009, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE BRAULIO DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 25 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

COMERCIAL ROSSY EIRELI
CNPJ 03.416.298/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____